



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 59, de 06 de maio de 2024.

Denúncia em desfavor da profissional de Enfermagem referente à suposta agressão física deferida pela técnica de enfermagem do posto de saúde do povoado Macapá.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais conferidas na Resolução n.º 706/2022 e da Portaria Coren-PI n.º 01, de 03 de janeiro de 2024, e,

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n.º 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o PAD n.º 334/2024, denúncia referente à suposta agressão física deferida pela técnica de enfermagem JOANA D'ARC DOURADO do posto de saúde do povoado Macapá.

CONSIDERANDO que a profissional de enfermagem em questão se encontra com sua inscrição no COREN PI cancelada e que nesta condição a profissional está isento da observância do Código de Ética de Enfermagem e demais atos normativos e decisórios do COFEN e dos CORENs.

CONSIDERANDO que a possível ocorrências dos fatos descritos não foram executados mediante o exercício da profissão de enfermagem, não confere requisitos mínimos para admissibilidade da denúncia, conforme a Resolução Cofen n.º 706/2022, pois a denunciada, se encontra com sua inscrição no COREN PI cancelada ao tempo que deu origem a ocorrência dos fatos, bem a natureza dos acontecimentos descritos não foram executados mediante o exercício da profissão de enfermagem.

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 6ª Reunião Ordinária, de 06 de maio de 2024;



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

DECIDE:

Art. 1º - ARQUIVAR PROCESSO ÉTICO

Art. 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 06 de maio de 2024.

Doutora Deusa Helena de Albuquerque
Machado
Coordenadora da Câmara de Ética
Coren-PI n.º n.º 264.042-ENF

Doutora Laurimary Caminha Veloso
Conselheira Relatora
Coren-PI nº 64.203-ENF